



Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 4. 377


Autoriza conceder alvará de funcionamento à Distribuidora Esteves Ltda.

O Presidente da Câmara Municipal de Poços de Caldas, usando das atribuições que lhe confere o artigo 62, § 5º, da Lei Complementar nº 3, de 28 de dezembro de 1972, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, a conceder o alvará de funcionamento comercial à Distribuidora Esteves Ltda., situada na Rua Antônio Togni, nº 2.216, nesta cidade.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 23 de novembro de 1988.


JOFFRE JOSÉ FERREIRA SANTOS
PRESIDENTE

Publicada no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 138, de 27/11/88.